



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º DE 2.663, de 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Desafeta área pública, autoriza cessão de uso e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, o terreno suburbano situado na Margem Direita do Rio Guandu, no perímetro desta cidade de Baixo Guandu, com área de 42.199,80 m², contendo um barracão em ruínas, coberto de telhas côncavas, uma casa de alvenaria, de tijolos, assoalhada, coberta de telhas, canal de tirada d'água, uma casa residencial, construída de alvenaria, tijolos e laje de concreto, piso taqueado e ladrilhado, com oito divisões internas, inclusive varanda, contendo porão com dois quartos, sala, cozinha e banheiro, tanque para criação de peixes, um pomar, uma casa de esteios de madeira, paredes de tijolos queimados, com sete divisões internas, uma tulha velha, árvores frutíferas e terras para cultura, confrontando-se ao Norte com o Matadouro Municipal, pertencente à municipalidade, ao Sul com o loteamento Vila Kennedy, a Leste com a rua de Acesso ao Bairro São Jose e Vila Kennedy e a Oeste com o Rio Guandu, cadastrada no INCRA sob o n.º 502 014 254 177, conforme escritura de compra e venda lavrada nas notas do tabelião Fernando Luiz Figueiredo, do Primeiro Ofício desta comarca, às fls. 55 a 56 verso do livro número 46 Especial, em 03 de janeiro de 1986, registrada às fls. 181 verso do Livro número 2-B de Registro Geral da Comarca de Baixo Guandu – ES, pertencente ao Município de Baixo Guandu - ES.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito com o Estado do Espírito Santo, em área de até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados do imóvel de propriedade do Município, descrito no artigo 1.º desta Lei, com a finalidade de implantação de uma escola do Programa Brasil Profissionalizado.

§1º Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) anos para conclusão das obras e início do funcionamento da escola.

§2º O não cumprimento do prazo estipulado no §1º deste artigo acarretará automaticamente a revogação da cessão de uso gratuito descrita no art.2º da presente lei.

Art. 3º - A cessão de Uso se dará por período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se for necessário

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 13/12/2011.



PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma da
Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.663, datado de 13 de dezembro de 2011, que "Desafeta área pública, autoriza cessão de uso e dá outras providencias", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90,** de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 13 de dezembro de 2011.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Mun. de Administração e Finanças